



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2026/00009**

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

**Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre a exigência de projetos e sistemas individuais de tratamento de efluentes em novas edificações localizadas em áreas já atendidas por rede pública de esgotamento sanitário, diante da possível duplicidade de obrigações aos contribuintes, especialmente nos bairros atendidos pela ETE Barracão.**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,**

Em observância ao disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no artigo 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Moisés Scussel, no pleno exercício de suas prerrogativas regimentais de fiscalização, apresenta o presente Pedido de Informações.

Têm chegado a este Gabinete diversas manifestações de cidadãos relatando que, mesmo em bairros já atendidos por rede pública de esgotamento sanitário implantada pela CORSAN, com tubulação passando em frente às residências, permanece sendo exigida, por ocasião da aprovação de novos projetos e da emissão de alvarás de construção, a apresentação de projeto e implantação de sistema individual de tratamento de efluentes, tais como fossas sépticas, filtros e sumidouros.

Tal situação tem causado perplexidade e insegurança aos municípios, especialmente porque os moradores dessas regiões já arcaram com a tarifa de coleta e tratamento de esgoto, destinada justamente ao custeio do sistema público e da operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). No caso específico da ETE Barracão, esta atende a bacia que

*Classif. documental*

01.02.01.03



Assinado com senha por **MOISÉS SCUSSEL NETO**.  
Documento Nº: 172061-8903 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=172061-8903>



**SIGA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

beneficia os bairros Fátima, Santa Marta, Santo Antão e Santa Helena, os quais, segundo informações públicas, já contam com infraestrutura de esgotamento sanitário.

A exigência simultânea de sistema individual de tratamento, mesmo diante da disponibilidade da rede pública, pode configurar duplicidade de obrigações, onerar indevidamente os contribuintes e carecer de clareza normativa e técnica, especialmente no que diz respeito à responsabilidade do usuário, do Município e da concessionária quanto à coleta, condução e tratamento final dos efluentes.

Diante da relevância do tema, do impacto financeiro direto sobre os cidadãos e da necessidade de uniformidade de procedimentos administrativos, faz-se imprescindível o esclarecimento formal acerca dos fundamentos legais, técnicos e administrativos que embasam tais exigências.

**REQUER-SE ao Poder Executivo Municipal que informe, de forma clara, objetiva e item a item:**

1. Qual a base legal, normativa ou técnica que fundamenta a exigência de projetos e sistemas individuais de tratamento de efluentes em novas edificações localizadas em vias já atendidas por rede pública de esgotamento sanitário.
2. Se a exigência é aplicada de forma geral ou diferenciada, especificando em quais situações, bairros ou condições técnicas ela é mantida.
3. Se existe normativo municipal, convênio ou diretriz técnica que discipline a relação entre a implantação da rede pública de esgoto e a dispensa ou manutenção de sistemas individuais de tratamento.
4. Qual o entendimento da Administração Municipal quanto à obrigatoriedade de ligação das edificações à rede pública de esgoto existente, quando disponível em frente ao imóvel.
5. Se há distinção entre edificações novas e edificações existentes, no que se refere à exigência de sistema individual de tratamento de efluentes.
6. Se os bairros Fátima, Santa Marta, Santo Antão e Santa Helena, atendidos pela ETE Barracão, são considerados oficialmente como áreas plenamente atendidas por sistema público de esgotamento sanitário.
7. Por qual motivo, mesmo nessas áreas, permanece sendo exigida a apresentação de projetos de tratamento individual de efluentes para aprovação de obras e emissão de alvarás de construção.
8. Qual a responsabilidade atribuída ao Município, à CORSAN e ao proprietário do imóvel quanto à coleta, transporte e tratamento dos efluentes, após a implantação da rede pública.



2



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.  
Documento Nº: 172061-8903 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=172061-8903>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

9. Se a Administração Municipal avalia a revisão dos procedimentos administrativos, de modo a adequá-los à realidade da infraestrutura existente e evitar duplicidade de exigências aos contribuintes.
10. Quais providências estão sendo adotadas para uniformizar orientações aos cidadãos, profissionais técnicos e servidores responsáveis pela análise de projetos e concessão de alvarás.

Requer-se que as informações sejam prestadas por escrito, de forma completa, objetiva e individualizada, respondendo-se rigorosamente a cada item deste Pedido de Informações, vedadas respostas genéricas, vagas ou incompletas.

Requer-se, ainda, que as informações sejam encaminhadas no prazo legal de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, prorrogável mediante justificativa expressa.

Bento Gonçalves, 25 de janeiro de 2026.

- assinado eletronicamente -  
Vereador Moisés Scussel | MDB  
Vereador



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.  
Documento Nº: 172061-8903 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=172061-8903>



CMBGPIN2026000099A